



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA DOIS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E OITO

----- Aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Manuel António Filipe Afecto. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Fernando Reboredo, Director de Departamento. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **FALTA DE COMPARÊNCIA:** - Faltou à presente reunião o Vereador, Rui Paulo da Costa Teixeira, por motivos profissionais. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente deu conhecimento de 2 assuntos que não constam da agenda: -----

- ADS – Desinsectização; -----
- Protocolo no âmbito das Eólicas. -----

----- O Vereador Manuel Afecto: -----

----- Propôs que a próxima reunião de Câmara seja dia 14 de Maio com início às 9:30 Horas, proposta que foi aceite. -----

----- Solicitou informação quanto aos montantes envolvidos no acordo de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia, no âmbito da unidade de fisioterapia. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- O Sr. Presidente informou que o valor que consta do acordo é de 180.000 €, mas que ainda não é definitivo. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foi presente para aprovação a acta n.º 8 da reunião realizada nos dias 03/04/08, da qual foram distribuídas previamente fotocópias a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a acta n.º 8 com as alterações que lhe foram introduzidas ao seu texto.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE.**-----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO – CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL: - Presente o ofício de 24 de Abril de 2008 da Junta de Freguesia de Torre de Moncorvo a solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal no dia 30 de Abril-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- COMISSÃO EXECUTIVA DO ENCONTRO NACIONAL DE COMBATENTES 2008: - Presente o ofício de 24 de Abril de 2008, da Comissão Executiva do Encontro Nacional de Combatentes 2008, a informar que se realiza no dia 10 de Junho o Encontro Nacional de Combatentes 2008. -

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL: - Presente o ofício de 24 de Março de 2008 do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local de Bragança a solicitar transporte para o Convívio Distrital do STAL, que se realiza no dia 31 de Maio em Mirandela. ---

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **a) Conceder um troféu;** -----

----- **b) Conceder o transporte, caso esteja disponível.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- DIRECÇÃO DA ROTA DO VINHO: - Presente o ofício de 25 de Março de 2008, da Direcção da Rota do Vinho sobre a demissão da Direcção da Associação do Vinho do Porto. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- INSTITUTO REGULADOR DE ÁGUAS E RESÍDUOS: - Presente o ofício de 04 de Abril de 2008, do Instituto Regulador de Águas e Resíduos sobre a lei nº.23/96, de 26/7, alterada pela lei nº.12/2008, de 26/2 - Serviços públicos Essenciais. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- EXPO CONFERÊNCIA AMBITECH AÇORES 2008: - Presente o fax de 24 de Abril de 2008 da Amorteci a enviar ficha de inscrição para a Expo conferencia Ambitech Açores 2008 que se realiza nos dias 9, 10 e 11 de Julho.

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- GABINETE DE INFORMAÇÃO DE GUIMARÃES: - Presente o ofício de 23 de Abril de 2008 do Gabinete de Informação de Guimarães a dar conhecimento que se ira realizar no dia 6 de Maio de 2008, no Centro Cultural de Vila Flor um Seminário subordinado ao tema "Apoio às empresas no âmbito do Qren". -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- COMITÉ DE APOIO À LIBERTAÇÃO DOS 5 DE MIAMI: - Presente o ofício de 23 de Abril de 2008, da Comité de Apoio à Libertação dos 5 de Miami, a solicitar a cedência do celeiro para o dia 23 de Maio. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- INSTITUTO DE HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA: - Presente o ofício de 23 de Abril de 2008, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, sobre apresentação do documento de estratégia e do Modelo de intervenção no sector da Habitação. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO: - Presente o ofício de 22 de Abril de 2008, da Associação



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Moncorvo, a convidar para o 75º Aniversario. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- FERNANDA GOMES – INTERVENÇÃO DO DEPUTADO JOSÉ SOEIRO DO PCP: - Presente o email de 22 de Abril de 2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS: - Presente o ofício de 2 de Abril de 2008 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – CONGRATULAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES MUNICIPIOS – PROGRAMAS OPERACIONAIS REGIONAIS: - Presente o email de 3 de Abril de 2008 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- VARIANTE A LARINHO – PROPOSTA DA EDP. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, colocar 3 condicionantes:** -----

----- 1) Manter o perfil da Ecopista, que deverá ser atravessada superiormente; -----

----- 2) Estudar a inserção com a Estrada Nacional 220; -----

----- 3) Deverá também ser estudada a ligação da nova via com a ampliação da Zona Industrial. -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- RECLAMAÇÃO DE D. MARIA FILOMENA BRANQUINHO – ELUENTES DAS ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS/JUNQUEIRA: - Presente informação de 16 de Abril sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

membros presentes, concordar com a solução proposta pelo Vereador José Aires. -----

----- GABINETE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL – PROTECÇÃO DOS ANIMAIS NOS CIRCOS E OUTROS ESPECTÁCULOS: - Presente a informação n.º 31/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- COMANDO DISTRICTAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE BRAGANÇA – HOMOLOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE COMANDANTE: - Presente o Of. Refª PESO41.08 do Comando Distrital de 16 de Abril de 2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- DIRECÇÃO GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS – LOTE N.º8/07 PERIMETRO FLORESTAL DA SERRA DO REBOREDO: - Presente o fax de 18 de Abril de 2008 da Direcção Geral dos Recursos Florestais, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- RESÍDUOS DO NORDESTE - RELATÓRIO DE CONTAS 2007: - Presente o Of. N.º 244 de 17 de Abril de 2008 dos Resíduos do Nordeste, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.**-----

----- GABINETE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL – RELATÓRIO 1.º TRIMESTRE, ANO 2008: - Presente a informação n.º 30/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- GABINETE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL – CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA 2008: - Presente a informação n.º 35/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CEMITÉRIO MUNICIPAL: Presente a informação sobre Software para Gestão do Cemitério. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, estudar a solução com o Dr. Adriano Menino.** -----

----- PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS – RELATÓRIOS REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2008. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.**-----

----- ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA – DEPARTAMENTO DE FUTSAL – PEDIDO DE SUBSIDIO: - Presente ofício da Associação de Futebol de Bragança a solicitar subsidio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, atribuir um subsídio no valor de 10.000 €.** -----

----- **O Vereador António Moreira declarou-se impedido pelo que se ausentou durante a apreciação e votação deste assunto.** -----

----- UNIÃO DESPORTIVA DE FELGAR – PEDIDO DE SUBSIDIO: - Presente o ofício da União Desportiva do Felgar a solicitar subsidio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, atribuir um subsídio no valor de 6.500 €.** -----

----- CLUBE ACADÉMICO DE CARVIÇAIS – PEDIDO DE SUBSIDIO: - Presente o ofício do Clube Académico a solicitar subsidio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, atribuir um subsídio no valor de 6.500 €.** -----

----- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO SANTO CRISTO – PEDIDO DE SUBSIDIO: - Presente o ofício da Associação Recreativa do Santo Cristo a solicitar subsidio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, atribuir um subsídio no valor de 6.750 €.** -----

----- SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: - Presente ofício do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública a solicitar um troféu. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder.** -----

----- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – ENVIO DE AUTO DE NOTICIA DE CONTRA ORDENAÇÃO Nº 92/08. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo de contra-ordenação e nomear escrivão do processo a Eng.ª Oriana.** -----

----- FERNANDA FREITAS FARIA – PROPOSTA DE COMPRA DE HABITAÇÃO – Bloco A – Entrada 1 – 2º Esquerdo: - Presente a informação n.º 74/08 sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AJUDAS DE CUSTO – INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO: - Presente a informação n.º 76/08 DAF, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- HORAS EXTRAORDINARIAS – INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO: - Presente a informação n.º 77/08 DAF, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- CONCESSÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL DA FOZ DO SABOR: - Presente a informação n.º 75/08 sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 4.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- 4.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 4.^a alteração ao Plano de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- 4.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS – ANO FINANCEIRO DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 4.^a alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- CONCESSÃO DA CAFETARIA/ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento das propostas concorrentes.** -----

----- Entretanto e relativamente à reclamação apresentada pelo actual concessionário e cujo contrato de concessão termina no próximo dia 30 de Junho, foi analisado o parecer jurídico solicitado sobre esta matéria. -----

----- De acordo com este parecer jurídico, à concessionária não assiste o direito à prorrogação, nem a mesma poderá sustentar ter uma expectativa legitimamente fundada na prorrogação com base no descrito nos documentos contratuais, já que a prorrogação fica dependente de um pedido em tempo, mas, fundamentalmente de uma permissão do concedente com a possibilidade de sujeição a novo preço e condição de exploração, o que configura a necessidade e um acto permissivo por parte do concedente, seguido de um acordo entre as partes, facto que a concessionária não parecia ignorar quando pediu a prorrogação contratual. -----

----- Tendo em conta este parecer jurídico o Executivo Municipal, procedeu à apreciação das reclamações apresentadas pela concessionária, datadas



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

respectivamente de 1 e 9 de Abril, bem como de uma outra apresentada através de um Gabinete de Advogados, datada de 10 de Abril. -----

----- Dada a apreciação negativa que este Executivo Municipal faz à forma como tem vindo a ser feita a exploração nomeadamente: -----

----- Afixação de painel publicitário no exterior do edifício sem utilização e sem licença; -----

----- Realização de obras dentro do edifício sem autorização e sem licença (essas obras visaram adaptar um espaço do armazém para local de dormida); -

----- Instalação de estrutura para projectar na esplanada sem autorização; -----

----- Ocupação de espaço público com grades e outros materiais sem autorização. -----

----- Apreciações negativas: -----

----- Encerramento do café restaurante na primeira quinzena de Setembro com as Piscinas Municipais abertas (no novo caderno de encargos já não será possível); -----

----- Funcionamento apenas como restaurante com as mesas sempre colocadas para refeições inviabilizando a sua utilização como café (no novo caderno de encargos já não será possível); -----

----- Não utilização da esplanada, com uma área significativa e dispendo duma belíssima paisagem (foi explorada apenas em 1998 e de forma extremamente deficiente); -----

----- Ocupação de espaço contíguo ao edifício com grades e outros materiais, embora dispunha de armazém. -----

----- Entendeu o Executivo conforme deliberação de 20 de Março de 2008, não conceder a prorrogação do prazo requerida, procedendo em consequência a novo concurso já com um novo caderno de encargos e novos documentos contratuais, mais consentâneos com os objectivos pretendidos. Nesta mesma deliberação fundamenta-se o indeferimento, tendo a requerente sido notificada, em devido tempo destes mesmos fundamentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

membros presentes: -----

----- a) Manter a deliberação de 20 de Março de 2008 de indeferimento do pedido de prorrogação da concessão por mais 3 anos; -----

----- b) Notificar a reclamante desta deliberação; -----

----- c) Dar igualmente conhecimento desta deliberação ao Gabinete de Advogados. -----

----- CONCESSÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento das propostas concorrentes. -----

----- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: -----

----- ALBANO MARTINS DE PAIVA & FILHOS, LDA – RECUPERAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CINE-TEATRO DE TORRE DE MONCORVO – EMPREITADA DE DEMOLIÇÃO, BETÃO ARMADO E ALVENARIAS – CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA: - Presente a informação n.º 131/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação da Garantia, que serve para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 14 de Abril de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva. -----

----- Assim pode ser cancelada a garantia Bancária n.º. 296 084 emitida pelo Banco Espírito Santo no valor de 4.528,75 € (quatro mil quinhentos e vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos), a favor desta Câmara Municipal, para garantia dos trabalhos. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- REGULAMENTO DO PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: - Presente a informação n.º 73/08, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Tendo procedido a uma apreciação do regulamento em epígrafe, cumpre-me o seguinte parecer: -----

----- 1. Concordo com o seu conteúdo. -----

----- 2. Parece-me que deverão ser adoptados os seguintes procedimentos, por forma a que o mesmo tenha eficácia externa: -----

----- a) Vai a reunião de câmara em termos de projecto de regulamento que, se assim o entender, deliberará aprová-lo e submetê-lo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias; -----

----- b) Deverão acolher-se eventuais sugestões que decorrerem da consulta pública e será submetido novamente a reunião de câmara que o aprovará, em termos de proposta à Assembleia Municipal; -----

----- c) Será agendado para aprovação em Assembleia Municipal; -----

----- d) Após aprovação na Assembleia Municipal, procede-se à sua publicação, após o que entrará em vigor. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- APOLINÁRIO DOS SANTOS ALMEIDA – PEDIDO DE CERTIDÃO DE EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, SITO NA RUA TOMÁS RIBEIRO, N.º 22, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 226/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente vem solicitar, que esta Câmara Municipal lhe passe certidão de emparcelamento de três prédios urbanos. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Os Prédios urbanos referidos estão inscritos na matriz predial sob os artigos 401.º, 685.º e 2178.º, situam-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, e o âmbito do enquadramento dado pela alínea i) do art.2.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, não se vê inconveniente no deferimento da solicitação, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA BERTA RAMIRES – VISTORIA PRÉVIA A UM IMÓVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITA NA TRAVESSA DAS AMOREIRAS, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 231/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1. – No cumprimento do despacho do Sr. Presidente datado de 20/03/2008, realizou-se a vistoria prévia nos termos do artigo 90º, cujo auto se anexa e onde se conclui que face à situação de perigo eminente, devem ser tomadas as seguintes medidas prioritárias, com vista à segurança de pessoas e bens: -----

----- a) Que seja consolidado o reboco das paredes que delimitam a Travessa assim como na parede por cima da entrada Norte; -----

----- b) Que seja reparado todo o soalho por cima da Travessa de modo a não haver qualquer falha que permita a queda de objectos e que permita uma utilização segura do próprio soalho; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- c) Que seja de imediato interdita a circulação na Travessa das Amoreiras até nova vistoria que conclua pela necessária segurança para pessoas e bens. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 2. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que seja a requerente notificada, nos termos do n.º 3 do art. 89 do dec.-lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec.-lei 177/01 de 06 de Junho, no sentido de efectuar os procedimentos necessários à realização das obras no prazo de 30 dias. -----

----- b) Os actos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário, nos termos do n.º 4 do artigo referido na alínea anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA JOSÉ RIBEIRO DIAS – ALTERAÇÃO DE USO AO ÁLVARA DE LOTEAMENTO DE MODESTO AUGUSTO MOUTINHO, LOTE 2, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 232/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- 1. – A requerente, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 03/2004 (Loteamento da Modesto Augusto Moutinho), de forma a que seja possível o uso de comércio no R/C e habitação nº 1º piso. -----

----- 2. – A natureza da solicitação pode implicar que, em caso de solicitações semelhantes nos outros lotes, este loteamento possa transformar-se numa zona de comércio e habitação, pondo assim em causa a eficiência das infra-estruturas previstas para o local e subvertendo totalmente a intenção inicial do Loteador que era a de criar uma zona exclusivamente residencial. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. Se este espaço comercial tivesse sido previsto aquando da aprovação inicial o loteador teria cedido para o domínio público, para áreas verdes e equipamento, um acréscimo de 53m² bem como teriam que ser criados mais 4 lugares de estacionamento público. -----

----- 4. Pelo exposto é minha opinião que a pretensão deverá ser indeferida. ---

----- 5. No entanto a Câmara Municipal pode dispensar a previsão destas cedências, caso entenda que não são necessárias, mediante o pagamento de compensações em numerário. -----

----- 6. No caso em questão e de acordo com as formulas previstas nos artigos 114º e 117º do RMUE - Torre de Moncorvo a compensação pela não cedência de área e estacionamento públicos seria de 66.240,00€ (sessenta e seis mil duzentos e quarenta Euros) pela não cedência de 4 lugares de estacionamento público e de 877,68 € (oitocentos e setenta e sete Euros e sessenta e oito cêntimos) pela não cedência de área para espaços verdes e equipamento público. -----

----- 7. Assim sendo e caso o executivo entenda apreciar este tipo de alterações ao loteamento, então deverão ser solicitados os elementos abaixo referidos para a devida instrução do processo para a alteração do Loteamento.

----- 8. A operação urbanística solicitada, incorpora uma alteração ao loteamento, e como tal obriga à instrução de um pedido de licenciamento da alteração ao loteamento, conforme estabelecido no dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei nº 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- 9. O pedido de alteração de operações de loteamento deverá ser instruído de acordo com o definido na Portaria nº 232/2008 de 11 de Março. -----

----- 10. Deverá também a requerente ser questionada quanto á verdadeira identificação do Lote uma vez que nas peças escritas refere o Lote nº2 do Loteamento de Modesto Augusto Moutinho e na planta de localização é assinalado o Lote nº2 do Loteamento de António Augusto Pedro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e chamar a atenção**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

para a planta de localização. Tratando-se de um loteamento o processo deverá vir antes acompanhado da planta do loteamento. -----

----- OBRAS PARTICULARES: -----

----- AMADEU FERNANDO BERNARDO – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO, SITO NO LARGO DA CORREDOURA, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 215/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a Construção de um edifício de habitação e comércio. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Área de Construção Existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – Após a análise do projecto verifica-se que ainda se mantém o incumprimento da legislação aplicável, nomeadamente o art. 73.º: -----

----- Artigo 73.º -----

----- As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo 75.º, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de 3 metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a 2 metros, devendo



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de 3 metros acima fixado. -----

----- Deve esclarecer-se que está em causa a distância livre de 2m ao eixo da janela e não a dimensão da janela. -----

----- 5. Verifica-se ainda o incumprimento do regulamento de PDM nomeadamente no que respeita à edificabilidade, nos termos do n.º 2 do art. 14.º, visto que não é respeitada a cêrcea, nem a altura de cumeeira dominantes. -----

----- Artigo 14.º -----

----- Edificabilidade -----

----- 1 - Nestas áreas são permitidas novas construções que colmatem os espaços livres ou substituam edifícios existentes, bem como obras de beneficiação e ampliação de edifícios, desde que sejam respeitadas as características das construções existentes no local e dominantes no conjunto, não sendo invocável a existência de edifícios que excedam a altura dominante do conjunto, e sejam cumpridas as disposições do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); -----

----- 2 - As características mencionadas no número anterior dizem respeito a cêrceas, alinhamentos das fachadas, conservação de logradouros e índices de construção. -----

----- Deve referir-se que para evitar o incumprimento acima referido deverá o cesso ao terraço ser desalinhado da fachada principal e recuado de forma a garantir que não excederá a altura máxima da cumeeira e que no plano vertical perpendicular à fachada não ultrapasse o limite definido pela linha recta a 45 graus, traçada a partir do alinhamento dos alçados. Nos termos do art.59.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

----- No caso de os terraços serem utilizáveis a altura dos muretes não deverá ser inferior a 0,9 m por questões de segurança, e em qualquer caso não deverá ser superior a 0,9 m por razões estéticas. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento nos termos dos n.os 4 e 5. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JORGE TOMÉ ALEIXO – ALTERAÇÃO DE UM PALHEIRO PARA ARRUMOS, SITO NA AVENIDA DO SOL, EM CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 212/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a alteração de um palheiro para arrumos. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – Na verificação prévia do pedido de licenciamento, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e ao RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, constata-se que a instrução do mesmo não está completa, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, com a área a indicação da área real, dado que não corresponde à área do projecto;

----- b) Fotografia do imóvel porque se trata de obras de reconstrução; -----

----- 5. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, no concerne à planta de implantação desenhada



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo a cota de soleira e de Lancil do passeio, e com indicação explícita de: dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material; -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo nos n.os 4 e 5, e de que a não apresentação dos elementos em falta no n.º 4 implica a rejeição liminar do processo. -----

----- **A informação é omissa quanto ao parecer técnico. O parecer dos serviços que supostamente deverá contemplar essencialmente os aspectos técnicos, neste caso, limita-se meramente aos aspectos burocrático-administrativos. Porém e por não parecer existir qualquer impedimento de natureza técnica foi deliberado por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar devendo o licenciamento ficar dependente da reformulação desta informação.** -----

----- KARIMA IDJOUBAR – DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DO ESCORADAL, EM FELGAR: - Presente a informação n.º 214/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a demolição e construção de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Felgar, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 5. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro e no regulamento municipal, no concerne à apresentação dos alçados com a representação fiel dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m, nomeadamente o alçado posterior essencial para avaliar o impacto da cêrcea no conjunto urbano de fachadas dessa rua; -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento nos termos dos n.os 5.

----- A informação é omissa quanto ao parecer técnico. O parecer dos serviços que supostamente deverá contemplar essencialmente os aspectos técnicos, neste caso, limita-se meramente aos aspectos burocrático-administrativos. Porém e por não parecer existir qualquer impedimento de natureza técnica foi deliberado por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar devendo o licenciamento ficar dependente da reformulação desta informação. -----

----- CARLA SOFIA CARVALHO PRADO CORDEIRO – ALTERAÇÃO DE UMA COBERTURA, SITA NO LUGAR DA ENCRUZILHADA, EM CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 224/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto para a alteração de uma cobertura. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo urbano de cabanas de Baixo, na Freguesia de cabeça Boa, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 4. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 5. – O processo encontra-se instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da solicitação. -----

----- 7. – Deve informar-se o requerente para: -----

----- a) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão. -----

----- b) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO AUGUSTO LOPES VAZ – LICENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE UM MURO, SITO NA RUA DA IGREJA, EM HORTA DA VILARIÇA: - Presente a informação n.º 225/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente vem apresentar a Comunicação Prévia para execução de muros pavimentação e drenagem. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Horta da Vilariça, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – A implantação da edificação é a assinalada nas peças desenhadas. --

----- 5. – Nos termos da alínea b) do n.º 11 do art. 11.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro o requerente foi informado da conversão oficiosa do procedimento para licenciamento. -----

----- 6. – O processo encontra-se instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da solicitação. -----

----- 8. – Deve informar-se o requerente para: -----

----- a) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão. -----

----- b) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar esclarecimento aos serviços se efectivamente se trata de licenciamento ou não.** -----

----- FRANCISCO GARCIA VARANDAS – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DA GRICHA, FREGUESIA DE AÇOREIRA: - Presente a informação n.º 228/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a Ampliação de uma Habitação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Açoreira, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 4. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 5. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, no concerne ao seguinte: -----

----- a) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, a representação dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m, a cota de soleira e de Lancel do passeio, e com indicação explícita de: dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material; -----

----- b) Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário; e relação do interior com logradouro ou via pública e mobiliário para boa percepção do espaço, incluindo a parte a manter, por forma a que se possa fazer uma apreciação global do projecto e das condicionantes do local; -----

----- c) Alçados à escala de 1:50 ou 1:100, bem como representação fiel dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m, com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura; -----

----- d) Dois cortes longitudinais e dois transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como a representação obrigatória, em pelo menos um longitudinal e um



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

transversal de uma casa de banho, incluindo mobiliário fixo e a representação de aros e mata juntas nas portas interiores; -----

----- 6. – Por análise ao processo verifica-se a existência de varandas desalinhadas do plano de fachada, e dos edifícios vizinhos, pelo que deverão ser reformuladas por forma a cumprir o disposto no art. 32.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO MANUEL DE MATOS ANDRÊS – ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO, SITO NO LARGO DA CORREDOURA, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 223/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a Alteração de um edifício destinado a comércio. -

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Área de Construção Existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 4. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 5. – No cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer, merecendo aprovação. -----

----- 6. – No cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio para parecer, merecendo aprovação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 8. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 9. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 10. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- DULCE DO CÉU RAMOS BEAUDOIN – RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DOS BARREIROS, CABANAS DE CIMA, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 230/2008/DOOP,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a reconstrução um edifício de habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo urbano de Cabanas de Cima na Freguesia de Cabeça Boa, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 4. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 5. – O processo encontra-se instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro. -----

----- 6. – A apreciação das infra-estruturas apresenta-se em informação anexa ao processo e conclui que deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, planta á escala 1/200 ou superior com indicação exacta do local de intersecção dos colectores públicos de água e Saneamento. -----

----- 7. – Dada a localização, junto no arruamento que atravessa a aldeia, e no qual provoca um estrangulamento, foi solicitado à junta de freguesia que se pronunciasse sobre o assunto, e foi proposta um recuo de apenas 1,1 m, conforme carta anexa ao processo. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 9. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 10. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 11. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA ODETE DIAS SEIXAS – ALTERAÇÃO AO USO DE UM EDIFÍCIO DE VENDA DE PRODUTOS REGIONAIS PARA RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NA QUINTA DA TERRINCHA, FREGUESIA DE ADEGANHA: - Presente a informação n.º 227/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Alteração ao uso de um edifício de venda de produtos regionais para restauração e bebidas. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo não urbano da Freguesia de Adeganha, em área classificada como REN, Áreas florestais a proteger e Áreas



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

de valores arqueológicos, dentro da faixa de protecção” non aedificandi” do IP2 e EN215. -----

----- 4. – No cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio para parecer, merecendo aprovação nos termos do ofício. -----

----- 5. – No cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, o processo foi enviado à Direcção de estradas de Bragança - Estradas de Portugal para parecer, não merecendo parecer favorável nos termos do ofício. -----

----- 6. – No cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer, merecendo aprovação. -----

----- 7. – Foi ainda recebido ofício da Direcção de estradas de Bragança - Estradas de Portugal, ofício em que era referido o pedido de reapreciação do parecer, onde se conclui que onde se mantém o indeferimento do pedido. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a notificação do conteúdo dos ofícios das entidades consultadas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:** -----

----- MÁRIO AUGUSTO RUGE – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM DE ARRUMOS DE PRODUTOS, MÁQUINAS E ALFAIAS AGRÍCOLAS, SITO NO LUGAR DE JUNQUEIRA, FREGUESIA DE ADEGANHA: - Presente a informação n.º 229/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicita uma informação previa sobre a viabilidade de construção de um armazém de arrumos de produtos máquinas e alfaias agrícolas. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano de Junqueira na Freguesia de Adeganha, em área classificada como Áreas de expansão, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Dado que o processo não se encontra instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, a resposta não poderá ser constitutiva dos direitos referidos no Artigo 17.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se informar a requerente, que a edificabilidade é possível, contudo deverá cumprir o regulamento de PDM, RGEU e demais legislação aplicável. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ARLINDO FERNANDO PINTO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NO LUGAR DE CRUZ DE SEQUEIROS, FREGUESIA DE AÇOREIRA: - Presente a informação n.º 222/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Para cumprimento da deliberação por unanimidade datada de 17/04/2008, à informação 176/2008/DOOP, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicita uma informação previa sobre a viabilidade de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

construção de uma habitação unifamiliar, localizada no lugar de cruz de Sequeiros, na Freguesia de Açoreira. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Depois de analisada a solicitação, verifica-se que está instruída apenas com um requerimento, descrição da conservatória, e planta com a identificação do local. -----

----- 3. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve. -----

----- SECÇÃO IX (do regulamento do PDM) -----

----- Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional -----

----- Artigo 31.º Usos e actividades -----

----- - 2 - Não é permitido o fraccionamento em parcelas de área inferior à unidade mínima de cultura legalmente fixada, devendo ser garantidos os níveis mínimos de aproveitamento do solo. -----

----- - 3 - O disposto no número anterior abrange todo o terreno contíguo pertencente ao mesmo proprietário, ainda que composto por prédios distintos. -

----- Artigo 32.º Edificabilidade -----

----- - 2 - Admite-se a reconstrução, recuperação ou reabilitação de edificações já existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes. --

----- - 4 - Admitem-se construções para fins habitacionais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar e se verifique, cumulativamente, que: -----

----- a) A área mínima da parcela seja de 10 000 m², excepto nos casos de colmatção entre construções de habitação existentes, devidamente licenciadas e distanciadas entre si menos de 70 m; -----

----- b) A cêrcea não seja superior a dois pisos; -----

----- c) O índice máximo de utilização seja de 0,04, excepto no caso de colmatção, em que será de 0,30; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- d) A construção seja servida por via pública existente; -----

----- 7 - A execução e a manutenção de todas as infra-estruturas necessárias à construção nestas áreas ficam a cargo dos interessados, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infra-estruturas. -----

----- 4. – Dado que o processo não se encontra instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, a resposta não poderá ser constitutiva dos direitos referidos no Artigo 17.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se informar o requerente, que a edificabilidade é possível, contudo deverá cumprir o regulamento de PDM, RGEU e demais legislação aplicável. -----

----- 6. – Propõe-se ainda informar a requerente do enquadramento processual que permitirá obter o valor vinculativo de informação prévia, conforme n.º 4. ----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA OFÉLIA SILVA COELHO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DO OUTEIRO, EM ADEGANHA: - Presente a informação n.º 219/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente solicita uma informação previa sobre a viabilidade de construção de uma habitação, localizada na rua do Outeiro, na Freguesia de Adeganha. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Depois de analisada a solicitação, verifica-se que está instruída



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

apenas com um requerimento, certidão do serviço de finanças da conservatória, e planta com a localização, à escala de 1:5 000. -----

----- 3. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano da Freguesia de Adeganha, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação, estando balizado pelo respeito ao estipulado na Secção II do regulamento do PDM, nomeadamente: -----

----- Artigo 14.º -----

----- Edificabilidade -----

----- 1.- Nestas áreas são permitidas novas construções que colmatem os espaços livres ou substituam edifícios existentes, bem como obras de beneficiação e ampliação de edifícios, desde que sejam respeitadas as características das construções existentes no local e dominantes no conjunto, não sendo invocável a existência de edifícios que excedam a altura dominante do conjunto, e sejam cumpridas as disposições do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); -----

----- 2 - As características mencionadas no número anterior dizem respeito a cérceas, alinhamentos das fachadas, conservação de logradouros e índices de construção. -----

----- 4. – Dado que o processo não se encontra instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, a resposta não poderá ser constitutiva dos direitos referidos no Artigo 17.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se informar a requerente, que a edificabilidade é possível, contudo deverá cumprir o regulamento de PDM, RGEU e demais legislação aplicável. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 6. – Propõe-se ainda informar a requerente do enquadramento processual que permitirá obter o valor vinculativo de informação prévia, conforme n.º 4. ----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- PEDIDO DE ALMOÇO GRATUITO NA CANTINA DA ESCOLA VISCONDE VILA MAIOR: - Presente a informação n.º 10/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **Estando-se a pouco mais de um mês do fim do ano lectivo e não estando previsto no regulamento, foi deliberado por unanimidade de votos dos membros presentes, comunicar ao requerente que não é possível o deferimento.** -----

----- CANDIDATURA AO PROGRAMA CONFORTO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS (P.C.H.I.): - Presente a informação n.º 03/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a candidatura.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram doze horas e quarenta e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que eu

Director de Departamento,

redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Director de Departamento;